

EDITAL RETIFICADO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DISCENTES PERANTE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás (PPGZ/EVZ/UFG) torna público o presente edital de eleições para a escolha dos representantes discentes para compor a Coordenadoria e as Comissões Administrativa, Comissão de Bolsas e Acompanhamento e Comissão de Seleção e Projetos conforme o que estabelece o Regimento Geral da UFG, de 26 de junho de 2014, Capítulo III, Seção IV, Art. 92 combinado com o Regimento Interno do PPGZ na forma deste.

Art. 1º. As eleições acontecerão em seção única, no **dia 30 de outubro de 2018**, das **13 às 17h**, na **Sala de Reuniões do Departamento de Zootecnia**, localizada na Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás (EVZ/UFG).

Art. 2º. As eleições ocorrerão pelo voto direto e secreto dos alunos regulares matriculados no PPGZ/UFG, respeitando as prescrições contidas nos termos do Art. 43, Seção IV, do Regimento Geral da UFG.

Parágrafo único. O voto será obrigatório e em caso de não comparecimento será necessário apresentar justificativa, por escrito e assinado com firma reconhecida, na secretaria do PPGZ, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após as eleições. A não apresentação do documento pelo discente implicará a não validação de quaisquer contestações dos resultados das eleições.

Art. 3º. São eleitores, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás, todos os alunos regulares matriculados no curso de Pós-Graduação em Zootecnia da EVZ/UFG.

Art. 4º. As inscrições das chapas serão feitas, conforme Art. 9 deste edital.

Art. 5º. Estão aptos a se candidatar à eleição os (as) alunos (as) regulares matriculados no PPGZ/EVZ/UFG, que não estejam no seu último ano de mestrado/doutorado ou em período de prorrogação.

Art. 6º. Serão eleitos **quatro discentes e um suplente**, respeitando a proporção de docentes do PPGZ, de acordo com Regimento Geral da UFG, de 26 de junho de 2014, Capítulo III, Seção IV, Art. 92 **para representação junto a Coordenadoria do PPGZ/EVZ/UFG, um discente para representação junto a Comissão Administrativa, um discente para representação junto a Comissão de Bolsas e Acompanhamento e um discente para representação junto a Comissão de Seleção e Projetos.**

Parágrafo único. Os discentes que compõe a chapa para representação junto a Coordenadoria do PPGZ/EVZ/UFG podem ocupar os cargos de representantes junto as Comissões internas (Administrativa, Bolsas e Acompanhamento e de Seleção e Projetos)

desde que seja informado na ficha de inscrição da chapa devidamente preenchida e obedecido os critérios conforme Art. 9 deste edital.

Art. 7º. Os representantes dos estudantes nas instâncias colegiadas consultivas e deliberativas do PPGZ/EVZ/UFG, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, com mandatos de 12 (doze) meses, permitida a recondução.

Art. 8º. As inscrições dos candidatos (as) serão realizadas no período de 18 de outubro de 2018 até às 15h00min do dia 26 de outubro de 2018, respeitando os horários de atendimentos aos alunos, na Secretaria do PPGZ/EVZ/UFG.

Art. 9º. Os pedidos de inscrição deverão conter, sob pena de invalidação da inscrição:

I – Formulário de Inscrição de Candidatura totalmente preenchido no ato da inscrição (ANEXO I);

II – Comprovantes de matrícula dos membros da chapa, com data de matrícula.

III – Cópia de documento oficial, com foto (carteira de identidade; funcionais de entidades de classe; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte).

Parágrafo único. As chapas deverão ser compostas por dois alunos de nível Doutorado e dois alunos de nível Mestrado, obrigatoriamente, e um membro suplente para representação junto a Coordenadoria do PPGZ/EVZ/UFG.

Art. 10º. Encerrado o prazo de inscrições, o Coordenador do PPGZ/EVZ/UFG, instituirá a Comissão Eleitoral, que passará a ser responsável por todos os trabalhos referentes às eleições aqui convocadas, bem como, pela resolução de qualquer questão controversa, incluindo, mas sem limitação, a deliberação quanto à impugnação das chapas ou mesmo da votação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral será composta por:

I – 2 (dois) Docentes do PPGZ/EVZ/UFG;

II – 1 (um) Discente regular do PPGZ/EVZ/UFG;

§1º. Os membros da comissão eleitoral serão indicados pelo Coordenador do PPGZ/EVZ/UFG.

§2º. A Comissão Eleitoral é o órgão competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas interpretativas ou omissões relativas a este edital.

Art. 12. No dia seguinte ao encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral fixará a relação das chapas registradas e homologadas.

Art. 13. Os recursos de qualquer natureza sobre a homologação das chapas deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no prazo de vinte e quatro horas após a divulgação dos resultados.

Art. 14. A Comissão Eleitoral indicará, para a condução da votação, mesários, que registrarão na ata dos trabalhos seus nomes completos e CPF.

§1º. A urna somente será aberta com a presença de, no mínimo, um representante de cada chapa homologada.

§2º. No caso do não comparecimento do representante de uma das chapas, no momento da abertura das urnas, automaticamente, a mesma será excluída do quadro de chapas aptas a votação.

Art. 15. No procedimento de votação, o aluno obrigatoriamente, deverá identificar-se por meio de documento com foto e assinar a lista respectiva.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 16. Caso haja algum incidente no procedimento de votação, a sala de votação deverá ser trancada e a chave permanecerá com um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Encerrada a votação, a urna será imediatamente lacrada e o pleito apurado pelos membros da Comissão Eleitoral na mesma data.

Art. 18. Acompanhará a urna uma ata dos trabalhos, assinada por todos os mesários, fiscais e membros da Comissão Eleitoral, da qual constarão local e horário da eleição, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências cabíveis para a apreciação posterior.

Art. 19. Os recursos de qualquer natureza sobre os resultados da eleição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no prazo de dois dias úteis após a proclamação da chapa eleita.

Parágrafo único. A lista com os representantes discentes eleitos será publicada e anexada à pauta da reunião imediatamente seguinte da Coordenadoria do PPGZ/EVZ/UFG, após a data da eleição e terminado o prazo de eventuais recursos.

Art. 20. A posse dos eleitos será feita mediante assinatura de termo de compromisso em data, horário e local a serem estabelecidos pela Coordenação do PPGZ e devidamente acordada entre as partes.

Art. 21. Após a posse dos membros discentes eleitos, se qualquer um dos mesmos vier a compor o quadro de professores (substituto ou efetivo) da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG, automaticamente estará desligado da função de representante discente do PPGZ de modo a evitar quaisquer impedimento na defesa dos interesses dos discentes ou qualquer conflito com os colegas professores em virtude da sua atuação como representante discente.

Parágrafo único. Na circunstância descrita no caput deste artigo o suplente eleito e empossado assume a função do titular até o final do mandato.

Art. 22. Os casos omissos ou não previstos por este edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, em segunda instância pela Coordenadoria e em terceira e última instância pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

Goiânia, 18 de outubro de 2018.

Marinaldo Divino Ribeiro
Coordenador do PPGZ/EVZ/UFG

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Representante junto a Coordenaria 1	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
Representante junto a Coordenadoria 2	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
Representante junto a Coordenadoria 3	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
Representante junto a Coordenadoria 4	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
SUPLENTE para a Coordenadoria	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
REPRESENTANTE JUNTO A COMISSÃO ADMINISTRATIVA	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
REPRESENTANTE JUNTO A COMISSÃO DE BOLSAS E	

ACOMPANHAMENTO	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	
REPRESENTANTE JUNTO A COMISSÃO SELEÇÃO E PROJETOS	
Nome completo:	
Número de matrícula:	Data da matrícula: __/__/____
Endereço completo:	
Telefone para contato:	
Data máxima para defesa de dissertação/tese: / /	